SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 16 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XII | Nº 2588

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Denomina "Ponte ALTINO BARBOZA" a ponte localizada no Rio Barreiro, que dá acesso ao Bairro Ribeirão do Meio".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A Ponte localizada no Rio Barreiro que dá acesso ao Bairro Ribeirão do Meio, conforme mapa anexo, passa a ser denominada **"PONTE ALTINO BARBOZA".**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:E59AE76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 779, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício de **2022**, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 36.378.000,00** (trinta e seis milhões trezentos e setenta e oito mil reais), compreendendo:
I. Orçamento Fiscal é fixado em R$ 25.553.000,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e cinquenta e três mil reais);
II. Orçamento da Seguridade Social é fixado em R$ 10.382.000,00 (dez milhões, trezentos e oitenta e dois mil reais);
III. Orçamento de Investimento é fixado em R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:
I. Receitas Segundo as Categorias Econômicas:

Receitas Correntes	**40.691.200,00**
Impostos e Taxas	5.101.000,00
Contribuições	106.000,00
Receita Patrimonial	31.000,00
Transferências Correntes	35.358.200,00
Outras Receitas Correntes	135.000,00
Receitas de Capital	**100.000,00**
Transferências de Capital	100.000,00
Deduções da Receita	**-4.453.200,00**
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-4.453.200,00
Total	**36.378.000,00**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I. Despesas Segundo as Categorias Econômicas:

Despesas Correntes	**35.232.000,00**
Pessoal e Encargos	18.762.000,00
Outras Despesas Correntes	16.526.000,00
Despesas de Capital	**940.000,00**
Investimentos	490.000,00
Amortização da Dívida	450.000,00
Reserva de Contingência	**150.000,00**
Total	**36.378.000,00**

II. Por Funções de Governo:

01 – Legislativa	1.860.000,00
04 – Administração	10.949.000,00
08 – Assistência Social	1.520.000,00
10 – Saúde	8.862.000,00
12 – Educação	11.343.000,00

13 – Cultura	383.000,00
14 – Direitos da Cidadania	3.000,00

16 – Habitação	1.000,00
17 – Saneamento	2.000,00
18 – Gestão Ambiental	83.000,00
20 – Agricultura	461.000,00
23 – Comércio e Serviços	58.000,00

26 – Transporte	120.000,00
27 – Desporto e Lazer	133.000,00
28 – Encargos Especiais	450.000,00
99 – Reserva de Contingência	150.000,00
Total	**36.378.000,00**

III. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	1.860.000,00
02.01 – Secretaria de Gabinete	1.253.000,00
02.02 – Secretaria de Administração Geral	1.828.000,00
02.03 – Secretaria de Fazenda	3.017.000,00
02.04 – Secret. De Desenv. Econômico	1.950.000,00
02.05 – Secret. de Educação, Cult. e Esportes	7.809.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serviços	2.819.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	1.435.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.455.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	8.862.000,00
02.11 – FUNDEB	4.050.000,00
02.12 – F. M. dos Direitos da Criança e Adolesc.	40.000,00
Total	**36.378.000,00**

IV. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.860.000,00
02 – Poder Executivo	34.518.000,00
Total	**36.378.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Mediante ato próprio do Prefeito**,** abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.
II. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;
III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias (L.D.O.) para o exercício de 2022 e Plano Plurianual (P.P.A.) respectivo.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

OS ANEXOS CONTIDOS NESTA LEI ESTARÃO PUBLICADOS NO SITE OFICIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL:(https://www.barradoturvo.sp.gov.br/site/)A PARTIR DE 16/12/2021.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:272323EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 105/2021
Dispensa de Licitação nº 062/2021
JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo – SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, RATIFICA o Processo Nº 105/2021, Dispensa de Licitação Nº 062/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de calçada ao redor de quadra poliesportiva, na E.M.E.B Paulo Bodo, bairro Barreiros, neste município de Barra do Turvo – SP, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no valor total de **R$ 15.158,72 (quinze mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, junto a empresa **OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.411.145/0001-46, representada neste ato pela Sra. Janaina da Silva Cardoso, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 351.092.828-89.

Publique-se.

Barra do Turvo – SP, 14 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:7E323522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

DISPÕE SOBRE TERMINO CONTRATUAL DE ROSANGELA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:
Art.1°. Fica exonerada do Quadro de Funcionário desta Administração Pública, **ROSANGELA DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG n° 42.106.372-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.959.728-57, ocupante do cargo de CUIDADOR DE IDOSO, devido ao término de Contrato de nº 05/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2021.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:F557D104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021

PORTARIA Nº 280/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PUBLICO MUNICIPAL.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Funcionário Público Municipal, conforme elencado abaixo:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DIEGO DA SILVA SOUZA	2020/2021	15/12/2021 a 13/01/2022

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:BE88E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.017/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº.017/2021 – Processo nº. 084/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOGAL,** tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, NA CATEGORIA PLANTÃO 12 HORAS E 24 HORAS, ESTIMADO EM 25 PLANTÕES/MÊS E 300 PLANTÕES POR 12 MESES, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PELO PERIODO DE 12 MESES**, para a empresa **INSTITUTO SANTA DULCE**, inscrita no CNPJ nº 35.764.774/0001-73, pelo valor Global de R$ 1.212.800,00 (hum milhão, duzentos e doze mil e oitocentos reais).

Barra do Turvo, 14 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2F2990FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o **Pregão Eletrônico** nº**. 007/2021, do Processo nº. 088/2021,** do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, tendo como objeto á **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE PLAYGROUND, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E ITENS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a empresa: **MG COMERCIAL EIRELI-ME**, **CNPJ**: 18.108.624/0001-92, vencedora do certame após etapa de lances, pelo valor total de R$ 113.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais), sendo o mesmo compatível com preços de pesquisa de mercado.

Barra do Turvo, 14 de dezembro 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:84804A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** o **Pregão Eletrônico** nº**. 008/2021, do Processo nº. 092/2021**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** tendo como objeto á **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BARRA DO TURVO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL,** para a empresa: **SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 50.238.039/0001-10**, vencedora do certame após etapa de lances, pelo valor do item de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Barra do Turvo, 14 de dezembro 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:B26A7E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N° 780, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA OS ANEXOS III e IV DA LEI MUNICIPAL Nº 598 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do cargo de Fisioterapeuta ESF e NASF passando a vigorar conforme anexo I desta Lei.
Art. 2º Fica alterado o anexo IV da Lei Municipal nº 598 de 29 de dezembro de 2.017, mudando a referência do cargo de Fisioterapeuta ESF e NASF para "14" passando a vigorar conforme Anexo II desta Lei.
Art. 3º As despesas oriundas desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 4º º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 15 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Classes	Referência	Vagas	Carga Semanal (horas)	Carga Mensal (horas)
I. Técnico Administrativo, Contábil e Financeiro.	Agente de Controle Interno	11	01	40	200
	Agente de Gestão de Convênios	11	01	40	200
	Almoxarife	3	02	40	200
	Analista de Recursos Humanos	15	01	40	200
	Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal	9	01	40	200
	Assistente Administrativo	8	05	40	200
	Assistente de Departamento de Compras e Licitação	8	02	40	200
	Assistente de Departamento Jurídico	8	01	40	200
	Assistente de Departamento de Recursos Humanos	8	01	40	200
	Auxiliar Administrativo	4	15	40	200
	Auxiliar de Contabilidade Escriturário	11 4	02 10	40 40	200 200
	Gestor de Planejamento e Desenvolvimento	16	01	40	200
	Secretário da Junta Militar	5	01	40	200
	Técnico em Contabilidade	11	01	40	200
II. Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	1	50	40	200
	Coveiro	3	03	40	200
	Cozinheiro	2	18	40	200
	Cuidador de Idoso	4	06	40	200
	Horticultor	3	01	40	200
	Recepcionista Telefonista	3	05	40	200
	Vigia	2	25	40	200
	Zelador	1	06	40	200
III. Fiscalização	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente.	5	02	40	200
	Fiscal de Tributos	5	02	40	200
	Agente Comunitário de Saúde	ACS	28	40	200
	Agente Sanitário	3		40	200
	Auxiliar de Consultório Dentário	3	02	40	200
IV. Serviços de Saúde	Auxiliar de Farmácia	3	01	40	200
	Auxiliar de Serviços da Saúde	3	01	40	200
	Fisioterapeuta de ESF e NASF	**14**	**02**	**30**	**150**
	Técnico em Enfermagem	5	18	40	200
	Técnico em Raios-X	4	04	24	120
V. Serviços de Apoio à Educação	Auxiliar de Escola	2	15	40	200
	Inspetor de Alunos	2	17	40	200
	Monitor de Escola	3	02	40	200
	Monitor de Informática	3	07	40	200
	Secretário de Escola	4	04	40	200
VI. Atividades Culturais, Turismo, Esporte, Lazer.	Turismólogo	7	01	40	200
	Técnico Desportivo	7	01	40	200
VII. Técnico Operacional e Meio Ambiente	Lançador de Tributos	12	02	40	200
	Projetista	9	01	40	200
	Técnico em Agropecuária	8	02	40	200
	Técnico em Meio Ambiente	8	02	40	200
	Técnico em Segurança do Trabalho	6	01	40	200
	Viveirista	2	03	40	200
VIII. Transporte e Manutenção de Veículos	Mecânico de Manutenção	5	02	40	200
	Mecânico de Máquinas Pesadas	9	01	40	200
	Motorista	4	40	40	200
	Operador de Escavadeira Hidráulica	8	02	40	200
	Operador de Máquina Pesadas	6	04	40	200
	Operador de Motoniveladora	8	02	40	200
	Operador de Retro Escavadeira	8	02	40	200
	Tratorista Agrícola	6	02	40	200
IX. Operacional	Ajudante de Obras e Serviços	1	06	40	200
	Eletricista	4	02	40	200
	Pedreiro Supervisor de Obras e Serviços	5 11	04 01	40 40	200 200
X. Magistério	Professor de Ensino Básico I – (E.I)	MG	15	30	150
	Professor de Ensino Básico I – Especialista (P.E.B.E)	MG	15	30	150
	Professor de Ensino Básico I – (E.F.C)	MG	43	30	150
	Assistente Social	11	04	30	150
	Biólogo	11	01	40	200
	Contador	15	01	40	200
	Enfermeiro	11	12	40	200
	Engenheiro Agrônomo	15	01	40	200
	Engenheiro Civil	15	01	40	200
	Farmacêutico	13	01	40	200
	Fisioterapeuta	14	02	30	150
	Fonoaudiólogo	11	02	40	200
	Nutricionista	11	02	40	200
	Pedagogo	12	01	30	150
	Procurador	16	03	40	200
	Psicólogo	13	02	40	200
	Veterinário	13	01	40	200
XII. Médicos	Médico Clinico Geral	21	04	20	100
XIII. Odontólogos	Cirurgião Dentista	16	03	40	200

Município de Barra do Turvo / SP, 15 de dezembro de 2.021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO II
HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

REFERÊNCIA SALARIAL	*CLASSES*
1	Ajudante de Obras e Serviços, Auxiliar de Serviços Gerais, Zelador.
2	Auxiliar de Escola, Cozinheiro, Horticultor, Inspetor de Alunos, Vigia, Viveirista.
3	Almoxarife, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Serviços da Saúde, Coveiro, Horticultor, Monitor de Escola, Monitor de Informática, Recepcionista Telefonista, Agente Sanitário.
4	Auxiliar Administrativo, Cuidador de Idoso, Escriturário, Motorista, Operador de Máquina Pesadas, Secretário de Escola, Técnico em Raios-X, Tratorista Agrícola e Eletricista.
5	Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente, Fiscal de Tributos, Mecânico de Manutenção, Pedreiro, Secretário da Junta Militar, e Técnico em Enfermagem.
6	Técnico em Segurança do Trabalho.
7	Técnico Desportivo, Turismólogo.
8	Assistente Administrativo, Assistente de Departamento de Compras e Licitação, Assistente de Departamento Jurídico, Assistente de Departamento de Recursos Humanos, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retro Escavadeira, Técnico em Agropecuária, e Técnico em Meio Ambiente.
9	Analista Administrativo de Manutenção de Arquivo e do Histórico Municipal, Mecânico de Máquinas Pesadas e Projetista.
10	
11	Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Gestor Técnico Pedagógico, Nutricionista, Técnico em Contabilidade, Supervisor de Obras e Serviços, Agente de Gestão de Convênios, Auxiliar de Contabilidade e Agente de Controle Interno.
12	Lançador de Tributos e Pedagogo.
13	Farmacêutico, Psicólogo, Veterinário.
14	Fisioterapeuta e **Fisioterapeuta de ESF e NASF.**
15	Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e Analista de Recursos Humanos.
16	Cirurgião Dentista, Procurador e Gestor de Planejamento e Desenvolvimento.
21	Médico Clinico Geral.
ACS	Agente Comunitário de Saúde.
MG	Professor Educação Básica I (E.I.), Professor Educação Básica I (E.F.C.), Professor Educação Básica I – Especialista (P.E.B.E.).

Município de Barra do Turvo / SP, 15 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:072E1107

